

LEI MUNICIPAL Nº1542/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº1540/2017, que institui gratificação em regime de sobreaviso para o Cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, inciso I e §2º, da Lei Municipal nº 1540, de 11 de abril de 2017, que institui a gratificação em regime de sobreaviso para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

(...)

I – Plantão de sobreaviso de segundas a sextas-feiras, em turno inverso ao do funcionamento da Unidade Básica de Saúde, em escalas diárias e sucessivas cumpridas de acordo com o número de Técnicos em Enfermagem sujeitos às escalas semanais: valor fixo mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

(...)

§2º -Farão jus os(as) servidores(as) detentores(as) do cargo de Técnico em Enfermagem a percepção cumulativa de ambas vantagens previstas nos inciso I e II deste artigo, quando em cumprimento das escalas de plantão semanal e de final de semana.

(...)”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

SELSO PELIN,
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 25 de abril de 2017.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração